



Na Mídia

12/01/2025 | [Valor Econômico](#)

Multinacionais já começam a fazer as contas sobre aumento da tributação sobre lucros

Pela nova legislação, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no fim do ano passado, começa a valer uma tributação mínima efetiva de 15% sobre o lucro

Adriana Mattos

A lei que deve aumentar a tributação sobre o lucro de parte das empresas multinacionais no Brasil, sancionada pelo presidente Lula às vésperas do fim do ano passado, terá efeito maior nas companhias do que o inicialmente projetado pelo mercado, e já começa a impactar planos de fusões e aquisições no país.

Com a publicação da lei 15.079/24, em 30 de dezembro, foi definido um adicional da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para as multinacionais instaladas no Brasil. Pela legislação, passa a valer uma tributação mínima efetiva de 15% sobre o lucro. Caso a alíquota final seja menor, é preciso pagar a diferença para atingir os 15%.

Em cerca de 24 horas, entre 17 e 18 de dezembro, o projeto passou na Câmara dos Deputados e no Senado, e foi levado ao presidente, que o aprovou sem vetos 11 dias depois, com o teor proposto pelo líder do governo e deputado federal José Guimarães (PT-CE).

Havia uma Medida Provisória sobre o tema, de outubro, que perderia validade no começo de 2025, e o deputado entrou, então, com o projeto de lei que basicamente repetiu o conteúdo da MP.

“O que está sendo feito agora nas companhias é o começo de um trabalho de planejamento para ver se a lei afeta, e como ter menos impacto, respeitando a legislação. Pelos nossos trabalhos, tem gente que já sabe que terá de pagar o adicional, e tem gente que já tem alíquota acima de 15%, e que não terá mudança”, diz Henrique de Palma, sócio da área tributária do escritório Cescon Barrieu.

Na prática, trata-se de uma adesão às novas regras globais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), lançadas em 2021. Apesar de o país não ser obrigado a seguir a recomendação, o governo decidiu avançar com o projeto, que, pelas contas da Receita Federal, levará a um aumento da arrecadação de R\$ 18,4 bilhões de 2026 a 2028.

Cada país da OCDE decide como fazê-lo, e no caso do Brasil, se escolheu tributar por meio da contribuição sobre lucro (CSLL). As regras já são aplicáveis desde 1 de janeiro, com o primeiro recolhimento a ser feito em 2026.

Pelo aprovado, as empresas multinacionais com receita bruta anual acima de 750 milhões de euros (R\$ 4,7 bilhões, pela cotação de sexta-feira, 10) devem apurar a sua tributação efetiva sobre a renda em cada país onde operam e pagar um adicional de tributação. Isso deve ocorrer em, pelo menos, dois dos últimos quatro anos fiscais.

Ao se referir ao projeto, a OCDE defende a tese de que uma taxa mínima sobre a renda, de 15%, é necessária para “promover concorrência justa entre as empresas”, num ambiente de incentivos fiscais entre nações e crescimento de paraísos fiscais no mundo, diz a entidade em materiais sobre o tema.

No Brasil, isso vai ajudar a reduzir o uso de benefícios fiscais concedidos pelos Estados e ágios na compra e venda de empresas, no cálculo do lucro a ser tributado, e pode ter um impacto extenso.

Por conta dessa preocupação, assessores jurídicos e advogados de grandes e médias empresas consultados, já foram procurados pelos seus clientes nas últimas semanas, para mudanças no planejamento tributário após 2025.

Pelo texto aprovado, os 750 milhões de euros se referem a tudo que uma multinacional fatura em todas as jurisdições no mundo.

Logo, é preciso considerar o faturamento global, e não apenas no Brasil, de empresas abertas e fechadas, assim como de associações, como “joint ventures”.

“Isso ampliou o escopo da norma”, disse de Palma. “Há muita companhia fechada no país, até que desconhecemos, com capital estrangeiro e atuação mundial que fatura mais do que esse valor ao ano globalmente”, afirma Christiano Chagas de Melo, sócio da área tributária do escritório Demarest.

A Receita Federal calcula que existam 8.704 pessoas jurídicas com receita superior aos 750 milhões de euros apenas no Brasil. E 957 têm tributação do lucro com alíquotas efetivas inferiores a 15%, informou após a publicação da lei.

O Valor Data levantou uma lista de multinacionais de capital aberto e fechado com soma de receita, apenas no Brasil, acima desse montante em 2023 e 2022.

Pelos dados, 40% delas são do setor de comércio, atacado, indústrias de bens de consumo e de serviços aos consumidores. São segmentos, portanto, que poderiam repassar aumentos de tributação ao cliente final.

“Até temos informado as empresas das mudanças mas, na verdade, já tem muita gente vindo para entender melhor o efeito. Se a companhia concluir que vai ter que pagar mais imposto, e o melhor é repassar ao parceiro ou ao cliente, aí não tem muito o que fazer”, disse Tiago Tomaszewski, sócio do escritório Miara-Schuarts Tomaszewski.

O executivo ainda diz que o efeito da lei pode ser mais amplo e envolver, por exemplo, empresas que operam sobre o lucro presumido.

Neste grupo, estão negócios que faturam até R\$ 78 milhões ao ano, que pagam imposto sobre a receita, não sobre o lucro.

“Se uma empresa que no mundo vende mais de 750 milhões de euros ao ano, mas no Brasil vende menos de R\$ 78 milhões, ela cairia na regra do aumento da tributação. Se isso não mudar, vai ‘pegar’ muita empresa média”, afirma Tomaszewski.

A Receita Federal publicou instruções normativas para estabelecer novas normas e critérios sobre o tema. E o teor dessas regras, e de futuras instruções sobre o tema, tem sido a maior preocupação do mercado hoje.

Pela instrução publicada no último dia de 2024, em 31 de dezembro, há empresas que terão desconto no adicional do imposto, informa o Fisco. Entram nesses casos grupos com alta folha de pagamentos ou muito ativo imobilizado (máquinas, imóveis).

Segundo Antonio Carlos Guidoni, sócio fundador do Vella Pugliese Buosi e Guidoni Advogados, isso deixará de fora concessionárias privadas e empresas públicas de serviços, além de grupos de tecnologia (incluindo multinacionais de streamings), que têm pouco imobilizado.

“É algo que não beneficia negócios ligados a serviços, mas ajuda outros, gerando um tratamento diferenciado, o que pode acabar sendo questionado judicialmente”, afirma Guidoni.

Segundo a diretoria jurídica de duas empresas multinacionais de consumo, deve ocorrer um impacto nas negociações de fusões e aquisições, pelo ágio gerado nessas transações, que agora não poderia mais ser usado.

O país bateu recorde dessas negociações em 2021, com 1,6 mil operações — foram 1,4 mil em 2024, 2% acima de 2023. Esses acordos têm entrado na agenda de empresas muito alavancadas, após a alta nos juros em 2021 e após 2024, de forma a dar novo caminho aos negócios.

O ágio é pago quando há a expectativa de ganho futuro com a aquisição ou se a operação comprada, na prática, vale mais do que o registrado nos balanços. O valor pode ser amortizado da base de cálculo do IRPJ e da CSLL ao longo de cinco anos.

Portanto, o ágio reduz o lucro tributável, e se ele não puder ser lançado, no fim das contas seria pago mais imposto.

“A intenção da lei é reduzir incentivos fiscais que desequilibram o mercado global, e fazem o lucro ‘correr’ para países sem impostos. Mas se, nessa, o ágio do ‘M&A’ [sigla em inglês de fusões e aquisições] não puder ser amortizado, esse atrativo importante deixa de existir”, diz o gerente jurídico de uma multinacional de doces e chocolates, setor em fase de consolidação.

Segundo Chagas, um dos projetos de aquisição que a Demarest trabalhava representando uma das partes acabou parando depois da aprovação da lei, pelo risco de o ágio não ser mais um redutor do total a pagar de IR e de CSLL.

“A aquisição que tratávamos recebeu um balde de água fria com as novas regras. Ágio é considerado na transação, e sem esse efeito, o acordo pode não ser mais tão interessante”, disse ele.

Além disso, ainda há outra conta que as empresas começaram a fazer, e que pode elevar a carga tributária final.

Há benefícios para empresas que atuam na área da Sudam (Amazônia Legal) e Sudene (Nordeste), por exemplo. Os grupos têm direito a uma redução de 75% do IRPJ, o que, ao se incluir outros abatimentos, pode fazer com que a alíquota efetiva fique abaixo dos 15%.

Só que, como pela nova lei será obrigatório o pagamento de, pelo menos, 15% de imposto sobre a renda, a alíquota acabará subindo para esse patamar.

Atualmente, empresas no regime de lucro real pagam 34% de imposto sobre lucro, mas esses benefícios reduzem a alíquota.

O Valor apurou que incentivos dados pelos programas a empresas que investem nessas áreas no Norte e Nordeste devem ser poupados. Como são “incentivadores de emprego e renda”, diz uma fonte, há uma discussão no Fisco para que sejam exceção na lei.

Pelo lado do governo, a alegação é que se o Brasil não aderisse à recomendação da OCDE, e outras nações o fizessem, haveria perda de tributação.

Isso porque, pelas regras globais, se um dos países não tributar em, pelos menos, 15%, o país sede da multinacional (se estiver dentro das regras) poderá cobrar da empresa o pagamento. E isso implicaria numa espécie de “exportação de arrecadação” do Brasil a outros países.

Do total de quase 140 membros da OCDE, 40 adotaram as regras. EUA e China não entraram ainda. Países onde a sede global está instalada em locais em que a tributação é menor, como Luxemburgo, por exemplo, já aderiram. No entanto, segundo a Frente Parlamentar do Empreendedorismo, até outubro, mais de 50% dos investimentos no Brasil vêm de jurisdições que não entraram no acordo.

Procurado pela reportagem, o Ministério da Fazenda não se manifestou sobre o assunto.

